

AS COMISSÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7700 FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

S.S. em 04/12/2012

GABINETE DO PREFEITO

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 134/2012

(19 DE NOVEMBRO DE 2012)

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. em 06/12/2012

Dispõe sobre: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º E
ARTIGO 4º, DA LEI COMPLEMENTAR 3.300, DE 28 DE
OUTUBRO DE 2.002 E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Dr. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º – O artigo 1º da Lei Complementar nº 3.300, de 28 de Outubro de 2.002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 1º – Fica criada junto ao Gabinete do Prefeito, previsto no artigo 10, inciso I, número 1, da Lei Municipal nº 2.487, de 10 de Fevereiro de 1.995, a Ouvidoria Geral do Município, na forma prevista na presente Lei Complementar.”

ARTIGO 2º – A jornada de trabalho do Ouvidor será de 40 (quarenta) horas semanais.

ARTIGO 3º – Fica revogado o Artigo 4º, da Lei Complementar nº 3.300, de 28 de Outubro de 2.002.

ARTIGO 4º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 19 de Novembro de 2012.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7700 FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 800-12 Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 19 de Novembro de 2012.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei Complementar abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 4 0 6 2 – Dispõe sobre: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º E REVOGA O ARTIGO 4º, DA LEI COMPLEMENTAR 3.300, DE 28 DE OUTUBRO DE 2.002 E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

**DR. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-**

**Exmo. Sr.
PAULO ROBERTO OSIO
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.**

R.03.12.2012



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7700 FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N.º 4062

(19 DE DEZEMBRO DE 2012)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei Complementar que: **DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º E REVOGA O ARTIGO 4º, DA LEI COMPLEMENTAR 3.300, DE 28 DE OUTUBRO DE 2.002 E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, vem lastreada no propósito único de fazer funcionar, em primeiro lugar, um sistema de controle da administração municipal que, criado em 2002, até então não fora devidamente disponibilizado a população.

De igual sentido, a presente propositura visa dar cumprimento a Lei Federal 10.826/2003 e ao Decreto Federal nº 5.123/2004, que tratam e cuidam do convênio existente entre a Prefeitura Municipal e o Departamento da Polícia Federal, com relação ao Sistema Nacional de Armas.

Registro que a existência e funcionamento de uma ouvidoria municipal está condicionada a renovação periódica do referido convênio.

Como bem sabem Vossas Excelências, referidos dispositivos legais impõem ao município a criação e funcionamento de um sistema de ouvidoria e, nesse sentido, atendendo, também, a inúmeros pedidos da população atrelados a necessidade de aproximação dos serviços públicos ao cidadão de modo a torná-los mais eficientes, entendo por bem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7700 FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

propor a presente medida que certamente ensejará uma melhor solução ao tema.

Ao analisarmos inúmeros outros instrumentos de igual teor, da lavra de outras cidades paulistas, logramos encontrar a figura do ouvidor como sendo portador de nível superior e ocupante de cargo em comissão, já que pertencente à categoria de assessoramento do município.

Estou certo de que a presente propositura, após reflexão e entendimento receberá o aval necessário para que surta os efeitos legais e esperados, cujo benefício será todo voltado a população e a eficiência do serviço público municipal.

Assim expondo, com fulcro no artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município, requieiro para que a matéria seja apreciada e votada em regime de urgência.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-